



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 11 de janeiro de 2023.



RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMAS/LJ, de 09 de abril de 2026.

Dispõe sobre a Apresentação e Aprovação da Reprogramação e Plano de Aplicação dos Recursos dos Serviços e Programas do Governo Federal exercício 2025, unidade Fundo: Fundo Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/AP.

A Srª Maria Zuila de Souza Brito, Conselheira Suplente da Sra Maiara Caldas Chagas Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari – CMAS/LJ, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que Plenário em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de abril de 2026, com início às 15h na sede da casa dos conselhos, conforme transcrita em Ata nº 002/2026, deliberou apreciação e provação da Reprogramação e Plano de Aplicação dos Recursos dos Serviços e Programas do Governo Federal exercício 2025.

Considerando o art. 16 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS, que define o Conselho Municipal de Assistência Social como instância deliberativa da Política de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 920/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e organiza o SUAS no Município de Laranjal do Jari;

Considerando o inciso IV do art. 16 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que designa o Conselhos Municipal de Assistência Social-CMAS, como instancia deliberativa do SUAS.

Considerando que os saldos existentes em conta até no dia 31 de dezembro de 2025 serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes a oferta serviços da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta complexidade, bem como a aquisição de Benefícios Eventuais, para o ano de 2025.

Considerando que a Reprogramação e Plano Aplicação dos Recursos dos Serviços e Programas do Governo Federal exercício 2025, ora apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Rua Tiradentes nº 1012- Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
cmasljap@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 11 de janeiro de 2023.



Social será uma ferramenta que visará traçar uma metodologia para a conquista de objetivos, pois trata-se de uma reprogramação que define ações necessárias para atingir objetivos, cronograma e prazos, responsáveis por cada tarefa, recursos financeiros e humanos necessários e acompanhamento de resultados.

Considerando o recurso da reprogramação como consta no Plano de Aplicação será destinado para despesas de custeio e investimento que atenderá os serviços da Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, Benefício Eventual e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar pelos Conselheiros presentes em reunião Extraordinária, a reprogramação e plano de Aplicação dos recursos dos serviços/programas do Governo Federal/Sistema Único da Assistência Social da Secretaria de Assistência Social do Município de Laranjal do Jari-AP, conforme detalhamento abaixo. Em anexo segue a Planilha do Plano de aplicação dos recursos dos serviços/programas do Governo Federal exercício 2025.

RESUMO EXECUTIVO FINANCEIRO		
ITEM		VALOR (R\$)
01	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/SCFV	R\$ 29.296,04
02	Programa Criança Feliz - PCF	R\$ 47.250,91
03	Benefício de Prestação Continuada - BPC	R\$ 4.786,17
04	Centro de Referência de Especializado de Assistência Social	R\$ 15.489,42
05	Programa Auxílio Brasil - PAB	R\$ 32.006,22
06	Programa Auxílio Brasil – IGD	R\$ 633,38
07	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único - PROCAD	R\$ 80.941,67
08	Estruturação da Rede Socioassistencial/CUSTEIO	R\$ 13,15
09	Estruturação da Rede Socioassistencial/CUSTEIO	R\$ 537,74
10	Estruturação da Rede Socioassistencial/CUSTEIO	R\$ 127,27
11	Estruturação da Rede Socioassistencial 886/CUSTEIO	R\$ 6,40
12	Estruturação da Rede Socioassistencial 886/CUSTEIO	R\$ 0,37
13	Estruturação da Rede Socioassistencial 886/INVESTIMENTO	R\$ 50.549,50

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Rua Tiradentes nº 1012- Agreste – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
cmaslaj@gmail.com



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Lei Municipal nº 920/2023 – GAB/PMLJ, 11 de janeiro de 2023.



14	Estruturação da Rede Socioassistencial 886/INVESTIMENTO	R\$ 21.009,41
15	Estruturação da Rede Socioassistencial 886/INVESTIMENTO	R\$ 4.707,65

Art. 2º Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Laranjal do Jari/AP, 09 de abril de 2026.

Majara Caldas Chagas
Presidente do CMAS/LJ
Decreto nº 433/2025/GAB/PMLJ

Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari
Rua Tiradentes nº 1012- Agreste – Agreste – Laranjal do Jari – CEP: 68920-000
cmaslaj@gmail.com



PREFEITURA DE
LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMDCA DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares a Conselheiro Tutelar MICHEL MACHADO DE MORAES, mediante aplicação subsidiária do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e estabelece providências correlatas para garantia da continuidade do serviço público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pelas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 932/2023 – GAB/PMLJ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990, que define o Conselho Tutelar como órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 do ECA, que estabelece a composição do Conselho Tutelar e a necessidade de manutenção de seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO que a legislação municipal específica que disciplina o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Laranjal do Jari/AP não dispõe, de forma expressa, acerca da concessão de licença para tratar de interesses particulares aos seus membros por tempo extensivos;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, aplicável ao funcionamento do Conselho Tutelar, especialmente diante de sua natureza essencial no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a previsão de aplicação subsidiária do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais nos casos omissos, conforme legislação local;

CONSIDERANDO o disposto no art. 92 da Lei Municipal nº 092/95-GAB/PMLJ, de 29 de dezembro de 1995, que autoriza a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor estável, por prazo de no máximo 2 anos;

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos – Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaalj@gmail.com



PREFEITURA DE
LARANJAL DO JARI
ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo Conselheiro Tutelar MICHEL MACHADO DE MORAES, devidamente protocolada e analisada por este colegiado;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em reunião Extraordinária realizada em 16 de abril de 2026, que aprovou, por unanimidade, a concessão da referida licença;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a legalidade do ato administrativo, bem como assegurar a continuidade dos atendimentos prestados à população infantojuvenil;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DA LICENÇA

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares ao Conselheiro Tutelar MICHEL MACHADO DE MORAES, pelo período de 09 (nove) meses, sem remuneração, com início em 17 de abril de 2026 e término em 17 de janeiro de 2027, com fundamento na aplicação subsidiária do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do art. 92 da Lei Municipal nº 092/95-GAB/PMLJ.

Art. 2º A licença ora concedida possui natureza discricionária, sendo deferida conforme conveniência e oportunidade da administração pública, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

CAPÍTULO II

DOS EFEITOS DO AFASTAMENTO

Art. 3º Durante o período de licença:

- I – ficará suspenso o exercício das atribuições inerentes à função de Conselheiro Tutelar;
- II – não haverá percepção de remuneração ou quaisquer vantagens vinculadas ao exercício do cargo;
- III – o afastamento não gera direito à contagem de tempo de efetivo exercício para fins que dependam de atividade funcional, salvo previsão legal em contrário;
- IV – o Conselheiro permanecerá vinculado administrativamente ao mandato para o qual foi eleito.

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos – Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaalj@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CAPÍTULO III

DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 4º Fica autorizada a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, observada rigorosamente a ordem de classificação do processo de escolha unificado, para substituição temporária durante o período de afastamento.

Art. 5º A convocação do suplente tem por finalidade assegurar o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, garantindo a regular prestação dos serviços à população, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo:

- I – a pedido do interessado;
- II – por interesse da administração pública, devidamente fundamentado;
- III – mediante deliberação do CMDCA, em razão de necessidade do serviço.

Art. 7º O retorno ao exercício da função deverá ser formalmente comunicado ao CMDCA, com antecedência mínima razoável, para fins de reorganização administrativa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 17 de abril de 2026.

Laranjal do Jari/AP, 17 de abril de 2026.

José Wagner Spilza e Silva
 Presidente do CMDCA
 Sob Decreto nº 486/2025/GAB/PMLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
 Email: cmdcajap@gmail.com

Página 3 de 3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º Convocar o Sr. RAILSON DOS SANTOS AGUIAR, Conselheiro Tutelar Suplente, para exercer temporariamente a função de Conselheiro Tutelar no município de Laranjal do Jari/AP, no período de 17 de abril de 2026 a 17 de janeiro de 2027, em substituição ao Conselheiro Tutelar titular afastado.

Art. 2º A presente convocação observa a ordem de classificação do processo de escolha, considerando a desistência definitiva do primeiro suplente, formalizada por meio da Resolução nº 003/2026 – CMDCA.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS

Art. 3º O Conselheiro Tutelar convocado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional, pública ou privada, que comprometa o regular desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Fica expressamente vedada a manutenção de segundo vínculo empregatício incompatível com o exercício da função, devendo o convocado declarar formalmente sua situação no ato de assunção.

Art. 5º São deveres do Conselheiro convocado:

- I – cumprir integralmente a carga horária e os plantões estabelecidos;
- II – manter disponibilidade para atendimentos emergenciais;
- III – atuar com responsabilidade, ética, sigilo e zelo no trato das demandas;
- IV – observar e cumprir as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, resoluções do CONANDA e demais legislações aplicáveis;
- V – atuar de forma integrada com o Sistema de Garantia de Direitos.

CAPÍTULO III

DO USO DO SIPIA E RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 6º O Conselheiro Tutelar Suplente convocado deverá utilizar, obrigatoriamente, o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA como instrumento oficial de registro dos atendimentos, em conformidade com a obrigatoriedade imposta aos Conselheiros Tutelares, com fundamento no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Resoluções do CONANDA nº 178/2016 e nº 231/2022, bem como na Lei Municipal nº 977/2024.

Art. 7º Constituem obrigações quanto ao uso do SIPIA:

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
 Email: cmdcajap@gmail.com

Página 2 de 3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDCA DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição temporária de membro titular em razão de licença para tratar de interesses particulares, bem como estabelece deveres funcionais durante o período de exercício no município de Laranjal do Jari/AP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pelas Resoluções do CONANDA e pela Lei Municipal nº 932/2023 – GAB/PMLJ;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 do ECA;

CONSIDERANDO que o exercício da função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, disponibilidade integral e compromisso com o atendimento contínuo à população;

CONSIDERANDO que é vedado ao Conselheiro Tutelar o exercício de atividades incompatíveis com a função, especialmente aquelas que comprometam a disponibilidade e a imparcialidade no desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 do ECA, que prevê a convocação de suplentes nos casos de afastamento de titulares;

CONSIDERANDO o art. 15 da Resolução nº 139/2010 do CONANDA, que determina a convocação de suplente com garantia de exercício pleno das funções;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2026 – CMDCA, que concedeu licença ao Conselheiro Tutelar MICHEL MACHADO DE MORAES pelo período de 09 (nove) meses;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2026 – CMDCA, que formalizou a desistência definitiva do primeiro suplente, Sr. JAIME BATISTA DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços do Conselho Tutelar, sem prejuízo à proteção integral das crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Laranjal do Jari/AP, 16 de abril de 2026.

José Wagner Spilza e Silva
 Presidente do CMDCA
 Sob Decreto nº 486/2025/GAB/PMLJ

Sede do Conselho – CMDCA, Avenida Tiradentes 1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
 Email: cmdcajap@gmail.com

Página 3 de 3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 001/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026 DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LARANJAL DO JARI/AP

PARTICIPANTES:

- Sr. José Wagner Souza e Silva (Secretaria de Finanças)
- Sr.ª Rosilene Cardoso Rebelo Lima (Secretaria Municipal de Educação)
- Sr.ª. Yaraomin Monteiro da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)
- Sr.ª Bruna Patriny Souza de Almeida (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento)
- Sr.ª Letícia de Paula Milhomem (Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Laranjal do Jari)
- Sr. Waldecir de O. Tavares (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
- Sr. Phelip Guedes Aragão (Instituto SACRISTO)
- Sr. Valtir da Silva Santos (associação APAE)
- Sr.ª Gleice Gomes Batista — Convidada

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laranjal do Jari/AP, convocada para o dia 16 de abril de 2026 (quinta-feira), com início às 15h, na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos, situada na Avenida Tiradentes, nº 1012, bairro Agreste. A sessão foi realizada de forma presencial, com quórum legal, e presidida pelo Senhor Presidente José Wagner Souza e Silva. A reunião teve como pautas: **1) Informes; 2) Despacho Administrativo nº001/2026/CMDCA; 3) Recomposição da Comissão de Regimento Interno; 4) Apresentação da Resolução nº 003/2026/CMDCA de 13 de abril de 2026; 5) O que houver.** O Senhor José Wagner Souza e Silva, Presidente do Colegiado, iniciou a reunião dando as boas vindas aos presente e passou para o primeiro ponto de Pauta: Nos Informes o Presidente apresentou a programação prévia da capacitação interestadual sobre o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA/SGD), a ser realizada nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2026, sob responsabilidade do próprio CMDCA, e que esta formação será integrada as ações do Maio Laranja. Ficou definido que no dia 12 de maio, no período da manhã (das 09h às 12h), ocorrerá formação destinada aos conselheiros de direitos e representantes das políticas públicas dos municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Almeirim, com a participação do Sr. **Oberdan Nunes Favacho de Lima**, Coordenador Técnico Estadual do SIPIA CT, que fará a apresentação do sistema, suas funcionalidades e a nova metodologia de uso integrado entre as



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

discussão, o colegiado deliberou pela **aprovação do afastamento do conselheiro tutelar Michel Machado de Moraes**, pelo período de **09 (nove) meses**, sem remuneração, ficando estabelecido que, durante esse intervalo, o referido conselheiro estará formalmente afastado de todas as suas atribuições funcionais, sendo vedado o exercício de quaisquer atividades inerentes ao cargo. Ficou ainda consignado que o afastamento produzirá efeitos no período de 17 de abril de 2026 a 17 de janeiro de 2027, devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias para a convocação do suplente, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços do Conselho Tutelar no município de Laranjal do Jari. Em decorrência do afastamento, foi deliberada a convocação do suplente subsequente, o **Sr. Railson dos Santos Aguiar**, que assumirá temporariamente a função de conselheiro tutelar pelo período correspondente. Foi informado ainda que será exigido do convocado a assinatura de termo de compromisso e termo de exclusividade, conforme determina a legislação vigente, que estabelece dedicação exclusiva à função. Na pauta seguinte, tratou-se da recomposição da comissão de revisão do Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de atualização tanto do regimento do CMDCA quanto do Conselho Tutelar. Foi indicada a necessidade de reorganização da comissão, considerando possíveis saídas e substituições de membros. Também foi discutida a situação das instituições e secretarias que se encontram irregulares quanto ao cadastro e inscrição junto ao CMDCA. Foi informado que diversas secretarias (educação, saúde, assistência social, meio ambiente) e instituições da sociedade civil ainda não regularizaram sua situação. Ficou deliberado o prazo adicional de 20 (vinte) dias para regularização, sendo que, após esse período, poderão ser adotadas medidas de substituição no caso das entidades da sociedade civil. Foi sugerida ainda a realização de visitas institucionais pela comissão de fiscalização, com o objetivo de orientar diretamente os gestores e melhorar o entendimento sobre a importância do registro e da participação no sistema. Outro ponto abordado foi a necessidade de maior atenção na elaboração e publicação de documentos oficiais, especialmente pareceres e certificados, devido a erros identificados em publicações no Diário Oficial, como duplicidade de numeração e ausência de informações essenciais, como descrição de projetos. Ficou acordado que a comissão deverá revisar coletivamente os documentos antes do envio,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

políticas públicas. No período da tarde do mesmo dia, haverá formação ampliada com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), envolvendo representantes das secretarias municipais e demais instituições, visando iniciar o processo de implementação do sistema, o qual passará a ser utilizado não apenas pelo Conselho Tutelar, mas também pelas políticas de saúde, educação, assistência social, entre outras, permitindo o registro direto de denúncias e acompanhamento de casos. Nos dias 13 e 14 de maio, a formação será direcionada especificamente aos Conselheiros Tutelares, com foco na utilização prática do sistema dentro da rotina de atendimento, reforçando a obrigatoriedade do uso da ferramenta e a integração entre os órgãos da rede de proteção. Durante os informes, foi levantada a necessidade de custeio da hospedagem do facilitador da formação, sendo informado que a deliberação sobre uso de recursos do Fundo não poderia ocorrer naquele momento por não constar em pauta, ficando a decisão para a próxima reunião. Na sequência, foi apresentado o caso do primeiro suplente eleito para o Conselho Tutelar, o Sr.ª **Jaime Batista de Oliveira**, que formalizou sua desistência definitiva da função, alegando motivos pessoais e familiares, inclusive questões de saúde na família. Foi informado que o termo de desistência já foi formalizado, registrado em ata e encaminhado administrativamente, não havendo mais vínculo com futuras convocações. Na sequência, foi apresentado ao colegiado o requerimento formulado pelo conselheiro tutelar **Michel Machado de Moraes**, por meio do qual solicita seu afastamento das funções pelo período de **09 (nove) meses**, sem percepção de remuneração, alegando motivos de natureza pessoal. Durante a análise da matéria, foi destacado que a legislação municipal específica que rege o Conselho Tutelar, especialmente a **Lei Municipal nº 932/2023**, não dispõe de forma expressa sobre a hipótese de afastamento voluntário de conselheiro tutelar em exercício. Diante dessa lacuna normativa, e considerando o princípio da subsidiariedade previsto na própria legislação, o colegiado deliberou pela aplicação complementar do **Regime Jurídico Único dos Servidores do Município**, o qual prevê a possibilidade de afastamento sem remuneração em situações análogas. A matéria foi amplamente discutida entre os conselheiros, sendo ponderados os aspectos legais, administrativos e os impactos da decisão no funcionamento do Conselho Tutelar, especialmente no que se refere à continuidade dos serviços prestados à população. Após a devida análise e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

garantindo maior segurança e qualidade nas informações. Por fim, foi informado que haverá nova reunião no dia 28 de abril de 2026, já com pauta pré-definida, incluindo a deliberação sobre recursos para a formação e demais encaminhamentos pendentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou Encerrada a reunião às 17h20, agradecendo a todos os conselheiros, a presente ata foi lavrada por mim, **Rosilene Cardoso Rebelo Lima**, assinada e referenciadas conforme lista de presença dos participantes

Jose Wagner Souza e Silva
José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
SOB Decreto 486/2025GAB/PMLJ

Rosilene Cardoso Rebelo Lima
Rosilene Cardoso Rebelo Lima
Secretária do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

PORTARIA Nº 003/2026-CGCMLJ

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari INSP **INSPIER JEAN LÚCIO DA SILVA FIALHO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio do DECRETO Nº 251/2025 – GAB/PMLJ;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular continuidade dos procedimentos administrativos em andamento no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2026-CGCMLJ, que designou comissão para condução de procedimento administrativo no âmbito da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari;

CONSIDERANDO que a Inspectora Regina Baia de Paulo, Corregedora Membro, atuou como defensora dativa de parte interessada no procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 002/2026 – CGCMLJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Designar ANDERLUCIO NASCIMENTO REIS, Corregedor Secretário, matrícula nº 2315; **JESSE TRINDADE DE OLIVEIRA, Corregedor Membro, matrícula nº 2704;** e JEAN DE MEDEIROS DA SILVA, Corregedor Membro, matrícula nº 2052, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo nº 99946004935202519.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 002/2026 – CGCMLJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari-AP, 23 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEAN LUCIO DA SILVA FIALHO
Data: 24/03/2026 09:04:09
Verifique em <https://verificador.gab.br>

JEAN LÚCIO DA SILVA FIALHO
Corregedor Geral da GCMLJ
Dec. Nº251/2025-GAB/PMLJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2026 – SMAS/PMLJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218.009/2026-SMAS

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, CNPJ nº 13.829.032/0001-46.

CONTRATADA: Gessilene Marques de Araújo, CPF nº **.843.062-

OBJETO: Rescisão do Contrato nº 003/2026 – SMAS/PMLJ, referente à contratação temporária para prestação de serviços como Entrevistador Social no âmbito do Programa Bolsa Família – PBF/PROCAD-SUAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº 8.745/1993.

MOTIVO: Reorganização administrativa, em razão da realocação da contratada para atuação em outro programa no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

DATA DA RESCISÃO: 31 de março de 2026.

Laranjal do Jari/AP, 23 de abril de 2026.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Nº	Seguimentos	Função	Conselheiros	Assinatura
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	TITULAR SUPLENTE	Maiara Caldas Chagas Angela do Socorro dos Santos Souza	
02	Secretaria Municipal de Educação	TITULAR SUPLENTE	Maria Luíchele Miranda de Oliveira Roslene Cardoso Rebelo Lima	
03	Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR SUPLENTE	Yaraonim Monteiro da Silva Bernival Lopes de Moraes Filho	
04	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	TITULAR SUPLENTE	Waldemar de O. Tanaras Tayna Rafaela Carvalho da Silva	
05	Secretaria Municipal de Finanças	TITULAR SUPLENTE	José Wagner Souza e Silva Amanda Kiva Santana Monteiro	
06	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	TITULAR SUPLENTE	Bruna Patriny Souza de Almeida Valdineis Saigues Ribeiro	
07	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	TITULAR SUPLENTE	Maria de Nazare Santos Oliveira Valter da Silva Santos	
08	Instituto Beneficente SACRISTO	TITULAR SUPLENTE	Diana Pessoa de Aragão Philip Guedes de Aragão	
09	Pastoral da Criança	TITULAR SUPLENTE	Misael de Souza Filho Jerson de Souza da Silva	
10	Assembleia de Deus – UCADDELAJA	TITULAR SUPLENTE	Adriana Araújo Santiago Aldonador Moraes Santiago	
11	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Laranjal do Jari - APALAJ	TITULAR SUPLENTE	Letícia de Paula Milhomem Josselma Teles Ferreira	



Lista de frequência da Reunião Extraordinária nº 001/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada no dia 16 de abril de 2026 (quinta-feira), com início às 15h, na Sala de Reunião da Casa dos Conselheiros, situada na Av. Tiradentes nº 1012 – Agreste.

Lei nº 8.059/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 301/2007 (GAB/PMLJ) e 520/2015 (GAB/PMLJ)

Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari



Outros participantes ou convidados:

Nº	SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE	NOME	CONTATO
12	Instituto Musical Arte Musical			Raimundo Nazare Ribeiro Moraes Kalmira Stefany da Trindade da Silva	



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari

Lei nº 8.059/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 301/2007 (GAB/PMLJ) e 520/2015 (GAB/PMLJ)

Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari



Nº	SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE	NOME	CONTATO
				Quilma Maria Batista	quilmab@lari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari

Lei nº 8.059/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 301/2007 (GAB/PMLJ) e 520/2015 (GAB/PMLJ)

Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari



##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026–CPL/SEMUSA/PMLJ
##TEX PROCESSO Nº 25.02.2026/004-SEMUSA/PMLJ

A Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari/AP torna público, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 -CPL/SEMUSA/PMLJ. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, com abastecimento de forma parcelada para atender Unidades Básicas e postos de saúde; setores da Vigilância Sanitária; Ambiental; Endemias; Epidemiologia e Saúde do Trabalhador; Ações e Campanhas Programadas da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, Na Zona Rural do Município, Como Também Outros Setores Do FMS (DRH, DPO, DCC, DCMP, DRP, CPL, CMS) e MAC (PTFD, CER, LABOR, CAPS) da Secretaria Municipal De Saúde, Na Área Urbana Do Município de Laranjal do Jari/AP, de acordo com as especificações e quantidades, conforme descrito no Anexo I do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 24/04/2026 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 05/05/2026 às 08:00 horas. data da realização: 05/05/2026 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: licitacao.saude@hotmail.com.

##DAT 22 de Abril de 2026.
##ASS Alcilene dos Santos Soares
##CAR Agente de Contratação



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br